



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/22

PROCESSO Nº 58/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 30/22

DIREITO DE PREFERÊNCIA

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/22, tipo MENOR POR ITEM**. Visando Licitação mediante ao sistema Registro para contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Município de Arandu, conforme especificação do Termo de Referência, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia de 28 de junho 2022 das 2022 às 09:30horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 28 de junho de 2022 a partir das 10:00horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

1.OBJETO:

1.1. Licitação mediante ao sistema Registro para contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Município de Arandu, conforme especificação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica:

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

2. DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados diretamente no laboratório da contratada.
- 2.2. As coletas serão realizadas no próprio laboratório licitado, devendo a empresa vencedora garantir mão de obra para realização de coletas ou à domicilio nos casos em que o paciente tenha mobilidade parcial ou totalmente reduzida, ficando impossibilidade de realiza a coleta no laboratório.
- 2.3. Em casos excepcionais de emergência, em casos de surtos epidêmicos ou pandêmicos, e quando devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a licitada estar disponível para coleta e análise de exames.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:
- 3.1.1. suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Itai;
 - 3.1.2. impedimento de licitar perante o Estado e a União;
 - 3.1.3. tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
 - 3.1.4. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6. do presente edital”;
- 3.2. Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:
- 3.3.1. o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Arandu;
 - 3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 3.3.3. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

3.3.4. Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

3.3.5. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.5. O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

6.6. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Arandu/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1. As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

6.7 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

3.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

3.1.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6. do presente edital”;

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

4.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 4.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/22
AT.: PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como, as que forem enviadas por e-mail.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Conteúdo dos Envelopes:

6.4.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.4.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa LICITAMAP, que também está disponível no endereço eletrônico www.arandu.sp.com.br.

7.1.1 A proposta deverá contendo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.1.2. o **preço unitário** e o **preço total do item**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 5º (quinto) dia, do mês subsequente.**

7.3.3. a prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria de Saúde do município.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo a Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como, as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9 a 10

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 17.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 12.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9, 9.7.2 e 9.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 17.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.1.7. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

9.1.8. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.1.9. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.1.10. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
<http://www.tst.ius.br/certidao/>

9.1.11. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

9.1.12. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

9.1.13. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.1.14. Cópia Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal);

9.1.15. Cópia Alvará /autorização do Corpo de Bombeiros.

9.1.16. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.16.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICA:

9.3. Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica do Responsável, habilitado em qualquer dessas classes profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.3.1. Médico, Patologista, Biomédico (de acordo com a resolução nº 78 de 29 de abril de 2002 do Conselho Federal de Biomedicina);

9.3.2. Farmacêutico - Bioquímico ou farmacêutico generalista;

9.3.2.1. Biólogo (de acordo com parecer CRBio nº 06/2014) pela Lei nº 6.684/79 e outras normas legais constantes das Resoluções nos 12/1993, 10/2003, 570/2020 e 227/2010 ;

9.9.3. Comprovar que quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário, de acordo com a súmula 25 do TCE/SP;

9.9.4. A participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado.

9.9.5. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

9.9.5.1. Diploma do curso compatível com a atividade;

9.9.5.2. Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

9.9.5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos;

9.9.5.4. Cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.

9.9.6. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

10. DECLARAÇÕES:

10.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.2. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

10.3. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

10.4. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).* <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.5. **Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.**

11. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

11.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14

ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:

11.5. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

11.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

11.5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

11.5.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no edital.

11.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 11.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.9. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

12.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

12.5. As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

12.6. O conteúdo das propostas do item 12.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 13.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço do Item** será declarado vencedor.

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14.

12.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.23. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 . No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso

13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. A prestação de serviços deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **conforme solicitação da Secretaria de Saude**, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2. No caso de devolução, de algum exame deverão ser refeitos no prazo máximo de 2(horas) horas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços efetuados.

16.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

16.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços

16.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução da prestação de serviços, instruídos de todas as certidões necessárias..

16.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancaria preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento da prestação de serviços.

17. PENALIDADES:

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

17.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 17.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

17.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 17.2.3 deste subitem;

17.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

17.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

17.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0**14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

18.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

20.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

20.2. – Termo de referência (**Anexo I**);

20.3. – Modelo Proposta (**Anexo II**);

20.4. – credenciamento (**Anexo III**);

20.5. – Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo IV**);

20.6. – Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**);

20.7. – Modelo de Declaração (**Anexo VI**);

20.8. – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VII**);

20.9. – Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 10 de junho de 2022.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 30/22

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QDT ESTIMADO	MÉDIA	TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	500	R\$ 4,75	R\$ 2.372,50
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
10	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.14-2	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	400	R\$ 12,37	R\$ 4.948,00
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
26	DOSAGEM DE ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ACIDA	02.02.01.016-3	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	30	R\$ 15,52	R\$ 465,60
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	200	R\$ 85,84	R\$ 17.168,00
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
34	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	10	R\$ 20,57	R\$ 205,70
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	50	R\$ 17,26	R\$ 863,00
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	30	R\$ 34,08	R\$ 1.022,40
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	200	R\$ 16,19	R\$ 3.238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

54	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
60	DOSAGEM DE GONASOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	300	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
71	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	30	R\$ 26,06	R\$ 781,80
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	300	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	300	R\$ 10,04	R\$ 3.012,00
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.11-4	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	300	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	300	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	30	R\$ 8,32	R\$ 249,60
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
99	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ²) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
100	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	1200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

101	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
102	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	100	R\$ 26,48	R\$ 2.648,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREFFPOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	100	R\$ 196,92	R\$ 19.692,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IG	02.02.03.078-4	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	30	R\$ 20,39	R\$ 611,70
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	30	R\$ 20,45	R\$ 613,50
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUI	02.02.03.077-6	50	R\$ 17,18	R\$ 859,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	02.02.03.063-6	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	100	R\$ 17,36	R\$ 1.736,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	100	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	100	R\$ 103,80	R\$ 10.380,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-3	100	R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	100	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
136	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	100	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

137	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
138	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
141	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
142	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
143	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
144	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

146	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
147	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
148	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03. 104-7	50	R\$ 86,22	R\$ 4.311,00
149	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
150	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
151	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
152	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
153	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	02.02.03.1 13-6	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
154	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	100	R\$ 32,05	R\$ 3.205,00
155	DDÍMERO	4030490-6	100	R\$ 37,76	R\$ 3.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

156	DENGUE NS1	21.40.10. 120	300	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00
157	DENGUE IGG	02.02.03.079-2	200	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
158	DENGUE IGM	02.02.03.090-3	200	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
159	ANATOMO PATOLÓGICO	02.03.02.003-0	300	R\$ 54,16	R\$ 16.248,00
160	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
					R\$ 332.226,30

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão - menor PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM: **R\$ 332.226,30 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

ESPECIFICAÇÕES:

- **A contratada deverá apresentar atestado ou certificado de controle de qualidade dos exames.**
- O laboratório de análises clínicas garantirá ao município atendimento aos pacientes da rede SUS deste município, e caberá a secretaria fiscalização da capacidade técnica da contratada e a verificação do controle de qualidade na realização dos exames, devendo a contratada estar sempre preparada para casos de endemias.
- entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 2 horas para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, excetuando-se exames de cultura em até 72 horas. Para exames ambulatoriais o prazo será de até 5 dias úteis.
- A empresa vencedora deverá alimentar o módulo laboratorial do sistema de gestão, fornecido pelo município, que serão voltados ao atendimento dos pacientes provenientes do SUS, permitindo aos médicos e profissionais competentes visualizarem os resultados dos exames realizados no laboratório diretamente no sistema de gestão do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Caberá a empresa contratada verificar se a internet instalada possibilita a implantação e instalação do módulo laboratorial, que estará integrado com a rede de atenção básica do município permitindo que os resultados dos exames sejam disponibilizados automaticamente para a rede do município, facilitando o acesso aos profissionais de saúde competentes.
- A contratada deverá realizar a coleta de material para exames, diretamente em seu laboratório, assim como disponibilizar mão de obra para coleta à domicilio ou nas unidades de saúde básica quando necessário, nos casos de pacientes com mobilidade parcial ou totalmente reduzida. No caso de coleta emergencial (ambiente hospitalar) a coleta fica por conta da equipe plantonista, devendo a empresa apenas fornecer material de coleta e cumprir o prazo de realização e entrega dos exames.
- A empresa deverá fornecer equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.
- As amostras coletadas fora do laboratório licitado (nas unidades de saúde e/ou nos domicílios por exemplo), deverão ser transportados até o local, por meio de veículos e recipientes específicos para transporte de amostras, devendo o mesmo ser climatizado para garantir que as amostras coletadas sejam transportadas de forma segura, sendo esse veículo de responsabilidade da contratada, segundo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC).
- Ficará sob responsabilidade da contratada, a contratação de motoristas e fornecimento de combustível.
- **Caberá ainda a contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo e material de consumo como por exemplo: garrote, algodão, agulhas de coleta a vácuo, álcool 70%, algodão, bandagem pós punção, agulhas hipodérmicas, tubos para coleta a vácuo, frasco estéril e não estéril para coleta de urina e fezes, etiquetas para identificação, saco plástico pontilhado e outros materiais correlatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04
FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025
E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- A empresa contratada também deverá fornecer caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material coletado até seu lugar de destino, obedecendo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC).
- A manutenção dos veículos, vinculados ao objeto contratual, correrá também por conta da contratada.
- **As coletas ocorrerão de segunda a sexta-feira no horário comercial das 7h às 17h, com coletas de no máximo 30 pacientes por dia, podendo em caso de urgência e emergência ocorrer fora dos horários acima estabelecidos.**
- A Contratada deverá afixar em local de fácil acesso público e visível uma placa com os horários de coleta e a relação dos exames contratados pela administração, para orientação do público, dentro da unidade de coleta. Deverá ainda cumprir os prazos na entrega dos resultados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades prescritas na lei de licitação.
- A execução do contrato será por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações do Objeto

Pregão 58/22

1. **Objeto:** Licitação mediante ao sistema Registro para contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Município de Arandu, conforme especificação do Termo de Referência.

TOTAL GERAL: R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias

2. Observação

Os valores apresentados deverão ter incluso todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

2.1. Prazo e Local de Entrega

entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 2 horas para casos de emergência, 24 horas para casos de urgência, excetuando-se exames de cultura em até 72 horas. Para exames ambulatoriais o prazo será de até 5 dias úteis

3. Condições de Pagamento

4.1. O prazo de pagamento será até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

.....,/...../.....

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

Planilha de preços

Nome da empresa.....
CNPJ Nº.....
ENDEREÇO:.....
E-mail:.....
Nome do Responsável Legal:.....
RG/CPF:.....
Telefone/celular:.....

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QDT ESTIMADO	Preço Unit.	TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	500		
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	200		
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	100		
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	100		
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	30		
6	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	30		
7	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	500		
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	30		
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	30		
10	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	30		
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	100		
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	60		
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÉMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	60		
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	100		
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	100		
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	100		
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.14-2	300		
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	300		
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	100		
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	300		
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	400		
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	200		
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	20		
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	200		
26	DOSAGEM DE ALFA-1 - GLICOPROTEÍNA ACIDA	02.02.01.016-3	30		
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	30		
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	300		
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	30		
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	30		
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	200		
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	10		
34	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	300		
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	500		
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	300		
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	10		
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	50		
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	100		
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	300		
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	300		
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	300		
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	100		
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	50		
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	50		
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	100		
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	300		
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	300		
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	100		
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300		
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	300		
52	DOSAGEM DE FENITOÏNA	02.02.07.022-0	30		
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

54	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	200		
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	50		
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	200		
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	200		
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	500		
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	30		
60	DOSAGEM DE GONASOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	300		
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	30		
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	500		
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	300		
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	300		
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	300		
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	100		
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	100		
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	100		
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	300		
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	200		
71	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	100		
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	30		
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	300		
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	300		
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	300		
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	300		
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.11-4	100		
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	300		
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	300		
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	300		
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	50		
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	100		
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	300		
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	300		
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	300		
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	300		
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	300		
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	300		
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	100		
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	300		
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	300		
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	600		
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	300		
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	300		
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	30		
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	300		
99	GASOMETRIA (PH, PCO ₂ PO ₂ BICARBONATO AS ₂) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	50		
100	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	1200		
101	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	50		
102	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	300		
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	100		
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	100		
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	100		
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	100		
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	300		
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	100		
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	100		
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	100		
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-IG	02.02.03.078-4	100		
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	30		
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	30		
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	30		
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	30		
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	30		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	30		
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	30		
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	30		
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUI	02.02.03.077-6	50		
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B ANTI-HBS	02.02.03.063-6	100		
123	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	100		
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	100		
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100		
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	100		
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	100		
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	100		
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-3	100		
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	100		
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IG)	02.02.03.089-0	100		
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	100		
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	100		
135	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	100		
136	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	100		
137	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	100		
138	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	100		
139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	50		
141	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	02.02.12.008-2	50		
142	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	300		
143	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	50		
144	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	300		
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	100		
146	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	100		
147	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	50		
148	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	50		
149	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	50		
150	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	300		
151	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	300		
152	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	100		
153	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS	02.02.03.113-6	100		
154	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	100		
155	DDÍMERO	4030490-6	100		
156	DENGUE NS1	21.40.10.120	300		
157	DENGUE IGG	02.02.03.079-2	200		
158	DENGUE IGM	02.02.03.090-3	200		
159	ANATOMO PATOLÓGICO	02.03.02.003-0	300		
160	VDRL PARA DETECÇÃO DE	02.02.03.117-9	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

SÍFILIS EM GESTANTE			
TOTAL GERAL:.....			

Data.....
Assinatura.....
RG/CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 30/22

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Termo de Credenciamento, conforme (Licitação Sistema Registro para contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Município de Arandu, conforme especificação do Termo de Referência anexo ao edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 30/22**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 30/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 30/22 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/22

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 30/22

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 –
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
E-mail – licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/22

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 30/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 58/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/22

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro....., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Licitação mediante ao sistema Registro para contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do Município de Arandu, conforme especificação do Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 30/22, Processo Licitatório nº 58/22, da qual a presente minuta é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços de forma parcelada.
- 2.2. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados diretamente no laboratório da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

- 2.3. As coletas serão realizadas no próprio laboratório licitado, devendo a empresa vencedora garantir mão de obra para realização de coletas ou à domicilio nos casos em que o paciente tenha mobilidade parcial ou totalmente reduzida, ficando impossibilidade de realiza a coleta no laboratório.
- 2.4. Em casos excepcionais de emergência, em casos de surtos epidêmicos ou pandêmicos, e quando devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá a licitada estar disponível para coleta e análise de exames.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

- 4.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá conforme os valores dos serviços executados, dependendo do número de exames realizados mensais.
- 4.2. As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.
- 4.3. O preço constante da Cláusula Terceira, poderá ser reajustado nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A importância mencionada na Cláusula Terceira será paga conforme condições estabelecidas no Edital.
- 4.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao Pregão Presencial nº 30/22 – Processo Licitatório nº 58/22**



CLÁUSULA SEXTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.2. 1. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

7.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.4. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais e editalícias com a Administração;

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:

8.1.1. **A contratada deverá apresentar atestado ou certificado de controle de qualidade dos exames**

8.1.2. Cabe a CONTRATADA, além das obrigações/condições constantes neste Termo de Referência:

8.1.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

8.1.4. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

8.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

8.1.7. Por toda e qualquer reclamação que vier a surgir, a CONTRATADA será notificada por escrito, tendo que responder sempre ao Secretário Municipal da Saúde;

CLÁUSULA NONA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 30/22 - Processo Licitatório nº 58/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 -
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
E-mail - licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato Será o Secretário de Saúde para fiscalização da prestação dos serviços.
Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

10.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

10.1.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 9.1.3 deste subitem;

10.1.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.1.4.. correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses de, conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão do Contrato ocorrerá por infringência do Edital ou por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

12.1. Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:
Edital de Pregão Presencial nº 30/22 e seus respectivos anexos.
Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 –
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
E-mail – licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, _____ de _____ de 2022.

FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADO

Testemunha:

1 _____ 2 _____